



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (**X**)EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de bombons, para atender as Unidades Escolares, Centro de Atendimento Especializado Ueiderson Lourenço e a Secretaria Municipal de Educação.

2. Especificação do produto/quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01 | Bombom de wafer com recheio cremoso e cobertura sabor de chocolate preto 16,5 gramas | Unidade | 7.795 |

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **06 (seis) meses, a partir da assinatura contratual.**

3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com a chegada da Páscoa, ainda que seja uma data originalmente associada aos ritos e costumes religiosos, as pessoas procuram presentear com doces, bombons e ovos de chocolate, como forma de celebrar o renascimento, a confraternização e outras virtudes que fazem parte da convivência de nosso povo. Esse costume está arraigado na cultura brasileira, sendo difundido por todo país e esperado por todas as crianças, que sonham por uma lembrancinha do “coelho da páscoa”.

Contudo, nem todas as famílias têm condições de adquirir ovos e outras guloseimas para presentear suas crianças. Assim, a secretaria de Educação pretende trazer maior alegria e satisfação aos alunos da rede municipal de ensino e seus colaboradores, principalmente nesse momento de retomada da rotina escolar.

4.2. Interesse público: O objetivo é tornar o ambiente escolar e os serviços prestados mais prazerosos e atrativos, buscando maior motivação para que a Educação, de fato, alcance o fim que propõe.

4.3. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao levantamento de alunos e funcionários de toda Secretaria de Educação.

4.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas conforme Planilha em anexo.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais verão a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A aquisição de bombons não apenas oferece um benefício imediato em termos de inclusão e celebração, mas também reflete um compromisso contínuo com o fortalecimento da comunidade e a promoção do bem-estar coletivo. A ação reforça a presença da administração pública em momentos significativos para a população e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, **05 dias** nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. O objeto deverá ter 06(seis) meses de validade a contar da data de fabricação.

6.4. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.5. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

| | | |
|--|---|---|
|  <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p> |  <p>TRAJANO DE MORAES <i>Dia a dia por você</i></p> | <p>PROCESSO: <hr/><hr/></p> <p>FOLHA: <hr/><hr/></p> <p>RÚBRICA: <hr/><hr/></p> |
| TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA | | |
| <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE (X)EDUCAÇÃO | | |

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
- 7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos, conforme solicitado posteriormente pelo Agente de Contratação.
- 7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
- 7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O prazo de entrega dos bens será em parcela única de sua totalidade em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação, situada ao Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, situado a Praça Waldemar Magalhães, Centro - Trajano de Moraes - RJ**, de Segunda à sexta-feira, conforme posteriormente solicitado.
- 8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.
- 8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Leonardo Rezende Fagundes - Mat: 4016 e Gestor do futuro Contrato: Leonardo Rezende Fagundes - Mat: 4016

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (**X**)EDUCAÇÃO

a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Secretaria Municipal de Educação - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Avenida Castelo Branco, nº 81 – centro – Trajano de Moraes/RJ.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.354,00 (nove mil e trezentos e cinqüenta e quatro reais).

(ARQUIVO 03 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS PRÉ APURADA PELO NÚCLEO DE COMPRAS EM ANEXO).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

| SECRETARIA | FUNCIONAL | ELEMENTO DA DESPESA | RECURSO |
|----------------------------------|--------------------|---------------------|----------|
| Secretaria Municipal de Educação | 10011236500222.037 | 33903200 | 15730000 |
| | 10011236500222.063 | | |
| | 10011236100212.010 | | |
| | 10011236600252.046 | | |

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I - Planilha de estimativa de preços

ANEXO II - Planilha de memória de cálculo

Trajano de Moraes, 03 de fevereiro de 2025.

De acordo com Termo de Referência.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Lia Márcia Matoso dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.